



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 52/85

DE: 07 de Novembro de 1.985

SÚMULA: Faz doações de terrenos públicos a Telemat e da outras providências.

O Prefeito de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

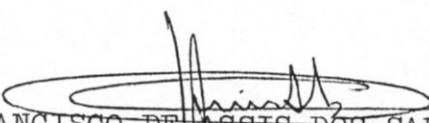
Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a doar à empresa TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO-TELEMAT os lotes 01 e 02 e parte do 03 e parte do 06 da quadra de nº 50 do Loteamento Canarana.

Artigo 2º - A área acima descrita terá a seguinte formação: formará um quadrado de 50m de lado com a seguinte localização; frente para a av. Rio Grande do Sul com 50m, do lado direito para remanescente do lote 03 e lote 7 com 50m, lado esquerdo com a R. Barra do Garças com 50m e fundos com a remanescente do lote 06 com 50 m.

Artigo 3º - Autoriza, também, ao Município doar todos os equipamentos, que se fazem necessários, bem como o prédio, onde funcionará os serviços da Central Telefônica DDD e DDI de Canarana à Telemat.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em: 07 de Novembro de 1.985


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL